QUARTA | 19/10/2022
EDIÇÃO 257
ANO 02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 5.101, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
[Projeto de Lei nº 55|2022 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO DE R$ 999.893,96 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, COM RECURSOS ADVINDOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a abertura de crédito de R$ 999.893,96 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) destinado a suplementar, no corrente exercício, as seguintes dotações orçamentárias, inclusive com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.50.43- Subvenção Social

Ficha 067..... ....R$ 160.465,67

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nova ficha de despesa.....R$ 75.233,33

4.4.50.42 - Auxílios

Ficha 71.....R$ 70.232,33

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 73.....R$ 49.999,00

02.09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

3.3.50.43- Subvenção Social

Ficha 158..... R$ 150.387,89

3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha 164..... .....R$ 326.010,08

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 164.....R$ 167.565,66

TOTAL..... R$ 999.893,96

Parágrafo Único. O crédito supra será coberto com recursos advindos da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha 068..... R$ 37.617,66

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 070.....R$ 162.851,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 72.....R.$ 75.234,33

02.09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

3.3.90.32- Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita

Ficha 160..... .....R$ 50.001,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 161..... ..... .R$ 100.467,66

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 163.....R$ 318.034,32

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 264.....R$ 105.234,33

02.18- SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONÔMIA E FINANÇAS

9.9.99.99 – Reserva de Contingência – Emenda Impositiva

Ficha 506.....R$ 150.453,66

TOTAL.....R$ 999.893,96

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 18 DE OUTUBRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

LE I nº 5.102, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
[Projeto de Lei nº 65|2022 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS AS ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS E DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, ao longo do Exercício de 2022, autorizado a conceder repasse

às entidades socioassistenciais, esportivas e de saúde conforme emendas impositivas abaixo indicadas, até o limite do valor respectivamente indicado, para a manutenção de suas atividades estatutárias e/ou execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR – R$	Finalidade
ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE	13.707.142/0001-35	25.077,78	Custeio
ASSOCIAÇÃO TUPÃ BASQUETE	37.234.395/0001-05	25.077,78	Custeio
CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA	04.169.448/0001-94	25.077,78	Custeio
CLUBE RECREATIVO ALTO SUMARÉ	67.660.498/0001-90	25.077,78	Custeio
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE TUPÃ E REGIÃO	04.170.736/0001-69	25.077,78	Custeio
ASSOCIAÇÃO BETHEL DE TUPÃ	71.849.079/0007-63	25.077,78	Custeio
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE TUPÃ E REGIÃO	04.170.736/0001-69	25.000,00	Custeio
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE "DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO VIOLANTE"	47.594.510/0001-06	50.233,33	Material permanente
ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS "UNIDOS VENCEREMOS"	03.551.700/0001-62	20.000,00	Reforma
INSTITUIÇÃO CASA DOS VELHOS	72.550.072/0001-13	10.000,00	Reforma
ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASBEAS LAR SANTO ANTONIO	15.156.557/0018-31	73.233,33	Custeio
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	75.233,33	Custeio
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	75.233,33	Custeio

Art. 2º Os repasses financeiros a que se refere a presente Lei observará o regime jurídico previsto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal n. 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine ao procedimento de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores recebidos na mesma periodicidade do repasse.

Parágrafo único. A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata paralisação do repasse até a regularização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0400.2339.000.33.50.43.00

Ficha 67

Subvenções Sociais

2 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0400.2339.0000.4.4.50.42.00

Ficha 71

Auxílios

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0022.2091.00003.3.50.43.00

Ficha 158

Subvenções Sociais

2 PODER EXECUTIVO

02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0003.2289.00003.3.50.43.00

Ficha 411

Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 DE OUTUBRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística dee Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra,

publicada no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

LEI nº 5.099, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

[Projeto de lei nº 58|2022 – Autor: Vereador Pastor Eliezer de Carvalho]

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIPLOMA "ALUNO DESTAQUE" PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS..

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por nLei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diploma "Aluno destaque", ao final de cada ano letivo para homenagear os estudantes dos ensinos fundamental e médio das redes de ensino municipal e estadual do Município da Estância Turística de Tupã que obtenham os melhores resultados, de suas respectivas séries/ano em que estudam.

Art. 2º Os alunos serão selecionados da seguinte forma:

I – 01 (um) aluno de 5º ano do ensino fundamental I das redes de ensino municipal e estadual;

II – 01 (um) aluno de cada ano do ensino fundamental II, sendo do 6º ao 9º ano, das redes de ensino municipal e estadual;

III – 01 (um) aluno de cada ano de ensino médio, sendo do 1º ao 3º ano, das redes de ensino municipal e estadual.

Art. 3º Em caso de empate (premiar os alunos empatados, uma vez que ambos são destaque), acreditando na equidade para todos. (Equidade previsto na BNCC)

Art. 4º O diploma do "Aluno destaque" deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta lei.

§ 1º No diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º O diploma será assinado pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Secretário de Educação do Município e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e à Diretoria Regional de Ensino de Tupã a escolha dos alunos a serem homenageados e envio ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano, da relação dos alunos que obtiveram os melhores resultados no ano, sendo nos 5º anos do ensino fundamental e cada série do ensino médio, em papel timbrado do respectivo órgão de ensino, acompanhados de cópia do documento oficial de cada aluno.

Art. 6º Os alunos escolhidos nos termos desta lei, serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para este fim, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal, que divulgará sua realização nos meios de comunicação local.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE SETEMBRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

LE I COMPLEMENTAR n.º 440, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

[Projeto de Lei Complementar nº 15|2022 - Autores: Vereadores Antonio Alves de Souza e Paulo Henrique Andrade]

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS JÁ EXISTENTES NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, COM ÁREA DE ATÉ 125 m², COM ESCRITURA PÚBLICA REGISTRADA OU NÃO JUNTO AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os imóveis urbanos existentes na Estância Turística com área inferior a 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados e/ou com testada inferior a 5 (cinco) metros, com escritura pública registrada ou não junto ao Oficial de Registro de Imóveis Local poderão ser regularizados, com uma ou mais edificações no mesmo lote, independentemente das infrações à legislação edilícia e de parcelamento, uso e ocupação do solo, consolidadas até 19 de agosto de 2014, nos termos do artigo 60, parágrafos 12, 13 e 14 e s/s , da Lei Complementar Municipal n.º 371, de 20 de novembro de 2019 (Plano Diretor).

Parágrafo único. Entende-se por edificação consolidada aquela em que a área objeto de regularização esteja com as paredes erguidas e a cobertura executada na data referida no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE SETEMBRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE, e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Decretos

DECRETO Nº 9.738, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

CREDENCIA OS AGENTES INTEGRANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TUPÃ – VISA PARA O EXERCÍCIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRESCRITAS NA LEI nº 10.083, DE 23.09.1998 – CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as formalidades previstas nos arts. 95 e 96 da Lei nº 10.083, de 23.09.1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo, identifica os agentes que integram a equipe de VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TUPÃ – VISA , credenciando-os para o legal, pleno e oportuno cumprimento das prescrições desse permissivo, no âmbito deste Município, 1. Enfermeiras, ANDRESA ALVES PEREIRA (RG 34.294.179-3 – COREN 0128757), GISELE PORTEIRO CORTIÇO (RG 33.075.863-9 – COREN 426.054) – Chefe de Setor da Vigilância Sanitária, e VILMARA RIBEIRO VARGAS PEDRO (RG 26.298.998-0 - COREN 93.885); 2. Farmacêutico, RICARDO CHIOZZINI (RG 16.543.701 – CRF 19.924); 3. Arquiteto, LUIZ HENRIQUE DE SOUZA (RG 9.044.694 – CAU/SP A18.544-2); 4.Agentes de Saneamento, ALEXANDRA AKEMI DUARTE AIASI (RG 24.281.000-7); ALINE FRANCIELLE DE SOUZA BENTO (RG 46.698.706-7); EUNICE SILVA SANTOS PARDIM (RG 28.772.638-1); ELISÂNGELA MANTOVANO (RG 30.325.304-6), MARCOS ROGÉRIO MARTIN FERNANDES (RG 19.781.297) e MINEIA SERVILHA PASSI GUASTALLI (RG 28.825.470); 5. Oficiais de Atividades Administrativas, PAULO ARTUR LAUBE (RG 32.591.581-7) e THALES ROGÉRIO DE ARAUJO LOPES (RG 49.818.246-0), consoante o Memorando 16.387|2022, emanado da Secretaria Municipal de Saúde..

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 DE OUTUBRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO nº 9.740, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSEHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, COM MANDATO PARA O BIÊNIO 2021-2023, EM RELAÇÃO À REPRESENTAÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA DE DEFESA DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 4.282, de 08.03.2007, alterada pela Lei nº 5.001, de 17.03.2021, ALTERA a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, com mandato para o biênio 2021-2023, prevista no Decreto nº 9.050, de 04.05.2021, para ali constar que a representação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher passa a ser exercitada por Janaina Antoniazzi Pinheiro Garosi (titular) e Flaviana Rocha de Azevedo (suplente), na forma do Memorando 16.368|2022 – Sistema 1DOC, de 11.10.2022, emanado do Conselho referenciado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 DE OUTUBRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTROI JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura municipal

DECRETO nº 9.743, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO DE R$ 999.893,96 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, COM RECURSOS ADVINDOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.101, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a abertura de crédito de R$ 999.893,96 (novecentos e noventa e nove

mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) destinado a suplementar, no corrente exercício, as seguintes dotações orçamentárias, inclusive com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.50.43 Subvenção Social

Ficha 067..... .....R$ 160.465,67

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nova ficha de despesa.....R$ 75.233,33

4.4.50.42 Auxílios

Ficha 71.....R$ 70.232,33

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 73..... ..R$ 49.999,00

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

3.3.50.43 Subvenção Social

Ficha 158.....R$ 150.387,89

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 164.....R$ 326.010,08

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 164.....R$ 167.565,66

TOTAL.....R$ 999.893,96

Parágrafo Único. O crédito supra será coberto com recursos advindos da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha 068..... R$ 37.617,66

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 070.....R$ 162.851,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 72.....R$ 75.234,33

02.09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

3.3.90.32- Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita

Ficha 160..... ...R$ 50.001,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 161..... ... R$ 100.467,66

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 163.....R$ 318.034,32

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 264.....R$ 105.234,33

02.18- SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONÔMIA E FINANÇAS

9.9.99.99 – Reserva de Contingência – Emenda Impositiva

Ficha 506.....R$ 150.453,66

TOTAL.....R$ 999.893,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 DE OUTUBRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO nº 9 . 744, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS AS ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS E DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.102, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, ao longo do Exercício de 2022, autorizado a conceder repasse às entidades socioassistenciais, esportivas e de saúde conforme emendas impositivas abaixo indicadas, até o limite do valor respectivamente indicado, para a manutenção de suas atividades estatutárias e/ou execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR – R$	Finalidade
ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE	13.707.142/0001-35	25.077,78	Custeio
ASSOCIAÇÃO TUPÃ BASQUETE	37.234.395/0001-05	25.077,78	Custeio
CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA	04.169.448/0001-94	25.077,78	Custeio
CLUBE RECREATIVO ALTO SUMARÉ	67.660.498/0001-90	25.077,78	Custeio
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE TUPÃ E REGIÃO	04.170.736/0001-69	25.077,78	Custeio
ASSOCIAÇÃO BETHEL DE TUPÃ	71.849.079/0007-63	25.077,78	Custeio
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE TUPÃ E REGIÃO	04.170.736/0001-69	25.000,00	Custeio
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE “DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO VIOLANTE”	47.594.510/0001-06	50.233,33	Material permanente
ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS “UNIDOS VENCEREMOS”	03.551.700/0001-62	20.000,00	Reforma
INSTITUIÇÃO CASA DOS VELHOS	72.550.072/0001-13	10.000,00	Reforma
ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASBEAS LAR SANTO ANTONIO	15.156.557/0018-31	73.233,33	Custeio
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	75.233,33	Custeio

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	75.233,33	Custeio

Art. 2º Os repasses financeiros a que se refere a presente Lei observará o regime jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine ao procedimento de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores recebidos na mesma periodicidade do repasse.

DECRETO Nº 9.744 , de 18.10.2022

Parágrafo único. A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata paralisação do repasse até a regularização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0400.2339.000.33.50.43.00

Ficha 67

Subvenções Sociais

2 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0400.2339.0000.4.4.50.42.00

Ficha 71

Auxílios

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0022.2091.00003.3.50.43.00

Ficha 158

Subvenções Sociais

2 PODER EXECUTIVO

02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0003.2289.00003.3.50.43.00

Ficha 411

Subvenções Sociais

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 DE OUTUBRO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra,

publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Gabinete

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.463, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA REGIANE RODRIGUES MARTINHÃO DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA REGIANE RODRIGUES MARTINHÃO (RG nº 40.395.474-5), do cargo de provimento efetivo, Grau PE-5, de Professor de Educação Artística, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 18.458, de 06.10.2022, com fundamento no art. 39, § 2º, II, da Lei Complementar nº 140/2008, dado que não ocorreu, no prazo legal, a posse da referenciada.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 17 de outubro de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/2021 - Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Tupã doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empres Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto - Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatudo Social aprovado pela Ata da Assembléia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de

27/12/2016 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sendo regido pelas cláusulas. A íntegra do presente contrato está disponível no Diário Oficial do Estado e no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, 23/02/2022. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 577/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ABERTURA: 03/11/2022, às 14h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 18/10/2022. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Homologação / Adjudicação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação para prestação de serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva, ampliação, revitalização, reparos com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto licitado à empresa APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R$ 13.972.137,41 (Treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), bem como, HOMOLOGO o resultado final da Concorrência nº 004/2022, com fundamento nos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, //2022. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 97/2022 - Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de material esportivo na modalidade Atletismo destinado ao Desenvolvimento do Projeto Esporte Social - Nova Tupã, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste município de Tupã/SP. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO, pelo Sr. Pregoeiro, dos itens constantes na tabela abaixo, e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DECLARO DESERTO OS ITENS 24, 42, 66, 68, 75 e 77, e FRACASSADO OS ITENS 40, 44, 46 e 71 por ultrapassarem o valor estimado pela Administração, e HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial-SRP, sob o nº 097/2022, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. DETENTORA: -MICAEL ARAÚJO VENDRAMINI 33583794850, os itens 23, 25, 29, 36, 39, 41, 48, 49, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 69 e 70, pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 25,00, R$ 125,00, R$ 74,00, R$ 65,00, R$ 185,00, R$ 285,00, R$ 340,00, R$ 295,00, R$ 89,00, R$ 89,00, R$ 89,00, R$ 435,00, R$ 425,00, R$ 450,00, R$ 342,00, R$ 360,00 e R$ 365,00; -RICO ESPORTES LTDA, os itens 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 28, 34, 35, 58 e 72, pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 23,50, R$ 36,00, R$ 43,00, R$ 30,00, R$ 90,00, R$ 90,00, R$ 90,00, R$ 460,00, R$ 85,00, R$ 80,00, R$ 200,00, R$ 7,00, R$ 9,50, R$ 120,00, R$ 50,00, R$ 900,00, R$ 60,00 e R$ 100,00; -GNF ESPORTES E EVENTOS S/S LTDA, os itens 01, 03, 04, 05, 12, 13, 15, 19, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 63, 65, 67, 73, 74 e 76, pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 55,86, R$ 95,84, R$ 103,84, R$ 34,86, R$ 67,08, R$ 255,97, R$ 293,74, R$ 281,47, R$ 13,32, R$ 111,88, R$ 102,24, R$ 115,00, R$ 100,68, R$ 139,00, R$ 67,08, R$ 67,08, R$ 180,00, R$ 9,85, R$ 156,68, R$ 159,48, R$ 67,08, R$ 335,88, R$ 425,48, R$ 89,48, R$ 615,00, R$ 391,88, R$ 268,68, R$ 380,00, R$ 420,00, R$ 78,28, R$ 129,60 e R$ 223,88. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 18/10/2022. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Processo nº 576/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 407/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Aquisição, em caráter emergencial, de oxigênio medicinal com assistência técnica, visando atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento -UPA/24h, até a conclusão do respectivo processo licitatório. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o teor do r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e toda documentação anexa ao processo, RATIFICO, nos termos do artigo 26, “caput”, da Lei de Licitações nº 8.666/93, a dispensa de licitação, em caráter emergencial, com base no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de oxigênio medicinal com assistência técnica, na quantidade

e especificações requisitadas (Requisição nº 07305/2022 / Termo de Referência), até que seja concluído o respectivo processo licitatório (Processo Administrativo Eletrônico nº 15.405/2022 – Pregão Presencial nº 103/2022), com o fim de suprir as demandas da Unidade de Pronto AtendimentoUPA/24h, evitando maiores prejuízos aos pacientes que necessitam do oxigênio para sobreviver, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com observação aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial, aos Princípios da Continuidade do Serviço Público, do Interesse Público e da Eficiência. DESPESA TOTAL ESTIMADA EM R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais), com disponibilidade de recursos orçamentários conforme Despacho 13 -Proc. 15.007/22. EMPRESA VENCEDORA: TUPAN GASES LTDA -ME : Item 1 (Oxigênio Medicinal PPU-ONU 1072-Comprimido 2.2 (cilindro de 1m³), pelo valor unitário de R$ 110,00; Item 2 (Oxigênio Medicinal OTC – ONU 1071 – Comprimido 2.2 (Cilindros de 2 m³), pelo valor unitário de R$ 150,00; e Item 3 (Oxigênio Medicinal ONU 1072 – Comprimido 2.2 (Cilindros de 10 m³), pelo valor unitário de R$ 220,00. Tupã, 18/10/2022. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo de Aditamento, ao Termo de Convênio N.001/2022-S – Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre a Municipalidade da Estância Turística de Tupã e Santa Casa de Misericórdia de Tupã, para majoração do valor previsto do convênio, conforme cláusula sétima do Termo de Convênio. Valor do aditivo: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais). Data da assinatura: 03/10/2022.

Prefeito Municipal: Caio Kanji Pardo Aoqui

Representante da conveniada: Claudinês Luchi Arroyo

EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo de Aditamento, ao Termo de Colaboração N.004/2022-S – Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre a Municipalidade da Estância Turística de Tupã e Santa Casa de Misericórdia de Tupã, para majoração do valor previsto do termo, conforme cláusula quarta do Termo de Colaboração. Valor do aditivo: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Data da assinatura: 03/10/2022.

Prefeito Municipal: Caio Kanji Pardo Aoqui

Representante da OSC: Claudinês Luchi Arroyo

Saúde

Outros Atos

ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TUPÃ
DESPACHO DA DIRETORIA, DE 18/10/2022.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – PROC N° 249/2022-GILVANIA SOUZA SILVA TUPÃ-CNPJ Nº 01.580.529/0001-94-AIF Nº 1074 DE 14/10/2022-ARTIGO 122, INCISO XIII DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 COMBINADO COM ARTIGO 30 DA PORTARIA CVS 5 DE 09/04/2013 - LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO – PROC N° 249/2022-TJ Nº 792/2022-GILVANIA SOUZA SILVA TUPÃ-AIP Nº 0894 DE 14/10/2022 (REFERENTE AIF Nº 1074 DE 14/10/2022) - LAVRATURA DO TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO – PROC N°250/2022-GILVANIA SOUZA SILVA TUPÃ-CNPJ Nº 01.580.529/0001-94-TERMO Nº 00101 DE 14/10/2022.

GISELE PORTEIRO CORTIÇO – ENFERMEIRA RESPONSÁVEL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Assistência Social

Resoluções

Resolução nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Tupã/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.613 de 26 de Junho de 1996 do CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião de Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Tupã/SP – CMDCA, realizada em 14 de Outubro de 2022, conforme ata nº 018;

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã – CMDCA, criado pela Lei nº 3613/1996, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã, a cada 02 (dois) anos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Convocar os/as Conselheiro/as Municipais, Titulares e Suplentes, e Conselheiro/as Tutelares e convidar o Sistema de Garantia de Direitos, de Promoção, Controle e Defesa, e toda a Sociedade de Tupã,para se engajarem, com envolvimento e compromisso, no processo de discussão, organização, execução e sistematização

da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada nos dias 23 de Novembro de 2.022 e 29 de Novembro de 2.022, doravante denominada VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II. O período de inscrições será a partir do dia 10 de Novembro de 2.022 por meio do preenchimento de formulário google forms, cujo link e o local da Conferência serão disponibilizados em momento oportuno nas plataformas oficiais do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Tupã/SP.

III. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tupã/SP, 17 de outubro de 2.022.

_____

MARIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA E ALVES

PRESIDENTE DO CMDCA

Assuntos Jurídicos

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE TUPÃ-SP

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE TUPÃ-SP**, **THALES APORTA CATELLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.191, de 07.02.2018, em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Regimento Interno do Conselho, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.645, de 07.11.2019, torna pública a pauta da conseguinte Reunião Ordinária nos termos que seguem:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022					
Data	24/10/2022	**Horário**	16h00	**Local**	Sala de Reuniões – Paço Municipal
Endereço	Praça da Bandeira, nº 800, CEP 17.600-900.				
ORDEM DA SESSÃO					
Leitura e votação da ata da sessão anterior					
Distribuição de recursos	• Recursos a serem distribuídos: Não há.				
Expediente e ordem do dia	• Expedientes: Não há; • Ordem do Dia: Pauta de julgamento de recursos;				
Julgamento dos recursos	• Recursos a serem julgados: i) 6.131/2019 - Andressa da Silva Kawano; ii) 3.982/2018 – Maria Luiza da Silva; iii) 2.212/2019 – André Luiz Scassola; iv) 7.303/2014 - Maria de Fátima de Oliveira (Maria do Carmo Amorim de Oliveira); v) 3.146/2019 - Suzana Ferreira de Oliveira; e, vi) 7.527/2019 - Ana Rodrigues da Silva Santos.				

Tupã – SP, 18 de outubro de 2022.

MICHELE PESSAN FIRMINO DA CUNHA
Secretária-Geral do Conselho

THALES APORTA CATELLI
Presidente do Conselho